Projeto de Lei nº 1425/2005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 78.984-000 – Fax.: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.235/2005. **De 04 de Julho de 2005.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, dos valores referente ao que não foi recolhido ou que não consta na conta corrente do INSS, até 31 de dezembro de 2004, juntamente com o parcelamento da Prefeitura.

Artigo 2.º O Poder Executivo Municipal, para garantia de avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do acordo ajustado, para o seu cumprimento.

Artigo 3.º O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, no Orçamento Anual e Plurianual, dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 78.984-000 – Fax.: (69) 451-2593

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2005.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL